



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.533, DE 15 DE JULHO DE 2022.

*“Denomina as Vias Públicas conforme
especifica e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º. As vias públicas, descritas nos incisos deste artigo, ficam assim denominadas:

I - ESTRADA PAULO AFONSO IV; a atual Rua sem denominação, situada no Bairro PA IV, fica entre a entrada a direita do Posto Fiscal Estadual e o Complexo PA IV, conforme identificado no mapa anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.


Luiz Barbosa de Deus
Prefeito Municipal